



**CHECKLIST DOCUMENTAL
DE PROCEDIMENTOS DE
REGISTRO IMOBILIÁRIO
1- RIGV**

SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO E PARTILHA JUDICIAL:
Para se proceder à averbação de divórcio e o registro de partilha necessário apresentar os seguintes documentos:
<ol style="list-style-type: none"> 1) Requerimento de averbação/registro (modelo fornecido no balcão da serventia ou no site www.1rigv.com.br), devidamente preenchido, assinado pelo proprietário/apresentante com firma reconhecida, com indicação dos bens imóveis que se pretende registrar; 2) Formal de Partilha, em via original, ou em cópia devidamente autenticada pelo Escrivão ou pelo advogado, neste caso com declaração de autenticidade feita pelo advogado, ou ainda, por meio de documento eletrônico ou físico que contenham requisitos para confirmação de autenticidade; 3) Certidão de casamento atualizada (original ou cópia autenticada), expedida há no máximo 90 dias, contados da data do título, contendo a averbação da separação/divórcio; 4) Certidão de Pagamento e/ou Desoneração do Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação – ITCD, emitida pela Fazenda Estadual. OBS: Dispensada a apresentação deste, caso conste no formal de partilha; 5) Documentos de qualificação das partes, caso não conste do título apresentado.
SE IMÓVEL URBANO:
<ol style="list-style-type: none"> 1) Cadastro Imobiliário do Imóvel Urbano: Apresentar o BCI, IPTU do imóvel, ou outro documento que conste o referido número da inscrição/cadastro imobiliário;
SE IMÓVEL RURAL:
<ol style="list-style-type: none"> 1) Certidão Negativa de Débitos Rurais de ITR – CND RURAL; 2) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, devidamente atualizado e quitado;

3) Recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Rural Ambiental – CAR;
4) Valor venal do imóvel atualizado constante no Documento de Informação e Apuração do ITR – DIAT;
5) Memorial descritivo georreferenciado e com certificação do INCRA para imóveis rurais com área superior a 100 hectares; e daqueles objeto de ação judicial, qualquer que seja a dimensão da área, ajuizadas a partir de 31/10/2005, acompanhado dos documentos constantes nos art. 1.025 e seguintes do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/MG (vide relação de documentos para GEORREFERENCIAMENTO).
DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
Para qualificação das partes, caso não conste no título apresentado, poderá ser exigido:
1) RG e CPF (cópia autenticada);
2) Certidão de casamento atualizada há máximo 90 dias, contados da escritura de inventário;
3) Certidão de nascimento, atualizada há máximo 90 dias, contados da escritura de inventário;
4) Aos casados sob regime de comunhão parcial de bens anteriormente a 26/12/1977, e da comunhão universal de bens ou separação convencional de bens posteriormente a 26/12/1977, deverá ser apresentada certidão de registro do pacto antenupcial ou, caso não tenha sido registrado, Escritura Pública de Pacto Antenupcial (o pacto antenupcial deverá ser registrado no registro de imóveis do primeiro domicílio do casal, ou no domicílio atual deste).
Orientação sobre o local de obtenção de alguns documentos:
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR: Sitio www.sncr.serpro.gov.br ;
- Certidão Negativa de Débitos do Imposto Territorial Rural – CND de ITR: Sitio https://servicos.receita.fazenda.gov.br .